



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017

Os vereadores Gleyciaria Bergamim de Araújo, Luciano Pereira dos Santos e Jocimar de Oliveira Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 42/2017, que Cria a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia-ES e convidados, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

REGULAMENTA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PRODUTORES DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 42/2017, que Cria a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia e convidados, e dá outras providências, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no Município de Nova Venécia, a feira livre da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES, que se destina à proceder a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, flores, sementes, mudas de plantas e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares venecianos.

Parágrafo único. *Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na feira livre da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes. (NR)*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de outubro de 2017, 63ª Emancipação Política, 16ª Legislatura.

Vereadores:

[Handwritten signature]

GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)

[Handwritten signature]

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)

[Handwritten signature]

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

— REPACTO

*— RECEBIDO HOJE
— ANEXE-SE AO
PROCESSO RESPECTIVO.
NU: 18/10/2017*

*Antônio Emílio Abreu Dias Borges
Presidente da CMNV-ES*